



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 094, DE 21 DE JULHO DE 2021**

Revoga a Portaria Ufersa/PROAD N.º 048/2021, de 23 de abril de 2021, e designa servidores como gestores do contrato 53/2018 (serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais).

**O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020, considerando o Memorando Eletrônico N.º 611/2021 - DICONTE, de 19 de julho de 2021, que solicita emissão de portaria alterando gestores do contrato 53/2018; o contrato n.º 53/2018 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI**, para execução de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais, para atender às demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria Ufersa/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1.º** Revogar a Portaria Ufersa/PROAD N.º 048/2021, de 23 de abril de 2021.

**Art. 2.º** Designar os servidores **Rhuana Deniziane Hortênciana de Lima e Silva** (titular) e **Rodrigo de Almeida Leite** (substituto) como gestores do contrato em referência.

**Art. 3.º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4.º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria Ufersa/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5.º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**JUDSON DA CRUZ GURGEL**